

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>	NP: bczw7p7r <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/11/2024 Projeto de lei nº 1830/2024 Protocolo nº 10577/2024 Processo nº 2977/2024	
<b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral		

**Declara de Utilidade Pública Estadual a  
"ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES  
PRODUTORES DE MEL ORGÂNICO DO  
PANTANAL - APIOPAN".**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a "ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES PRODUTORES DE MEL ORGÂNICO DO PANTANAL - APIOPAN", inscrita no CNPJ nº 07.739.265/0001-55, com sede no município de Poconé/MT.

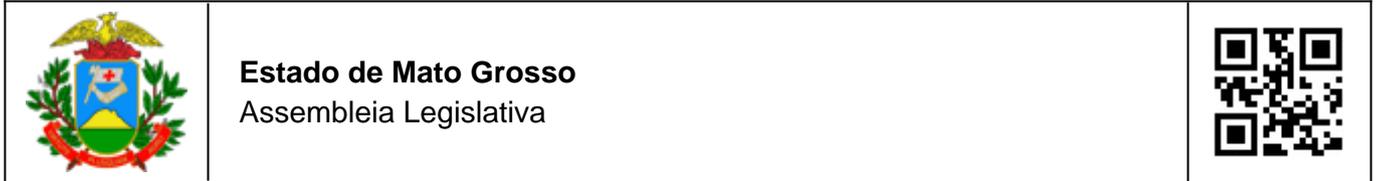
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Associação de Apicultores Produtores de Mel Orgânico do Pantanal - APIOPAN, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no dia 06 de novembro de 2005, com sede localizada na Rua Santa Rosa, nº 1017, Poconé/MT.

Referida associação tem por finalidade estatutária congregar os apicultores, técnicos, e pessoas ligadas ao setor, para intercâmbio técnico, cultural, social; Fomentar o estudo e a difusão da Apicultura Racional, orgânica através de cursos, palestras, exposições, feiras e encontros de apicultores; Prestar assistência técnica, econômica e social a seus associados através de departamentos especializados; promover a pesquisa sobre apicultura, dentre outras, conforme dispõe o art. 3º de seu Estatuto Social.

Importante registrar que a APIOPAN possui declaração de utilidade pública municipal em Poconé, Lei Municipal nº 2.277 de 28 de maio de 2024, bem como preenche todos os requisitos da Lei Estadual nº 8.192 de 05 de novembro de 2004, conforme demonstra documentos constitutivos, e declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Poconé, e demais documentação, em anexo.



Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Novembro de 2024

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual